proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e da cultura de paz:

- IV Fomentar a cultura e os ideais de sustentabilidade, apoiando ações públicas ou privadas de conservação do meio ambiente, de promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz;
- V Promover a participação social em todas as atividades das Subprefeituras relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz;
- VI Receber propostas, denúncias e críticas relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz, encaminhadas por qualquer pessoa ou organização, responsabilizando-se pelos encaminhamentos e esclarecimentos necessários:
- VII Promover acões conjuntas com outros Conselhos que atuem na região das Subprefeituras correspondentes. CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

- Art. 3° O CADES / CL, é composto por um Presidente e por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:
- I 8 (oito) representantes e seus suplentes da sociedade civil, eleitos entre cidadãos maiores de 18 anos, que residam ou trabalhem na área de abrangência da Subprefeitura de
- Campo Limpo; - 8 (oito) representantes e seus suplentes do Poder Público, indicados pelas respectivas secretarias e subprefeituras; Art. 4° O mandato dos membros do Conselho é de 2 (dois)
- anos, permitidas 2 (duas) reconduções por igual período; Parágrafo Único. As funções dos membros do Conselhos são consideradas serviço público relevante, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título.

Capítulo III

- DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
- Art. 5° Para cumprimento de suas funções o CADES / CL possui a seguinte estrutura:
- I Presidência
- II Secretaria Executiva (composta por Coordenadoria, Coordenadoria Adjunta e Secretariado)

III - Plenário

- Parágrafo Único. As três partes que compõem a estrutura do CADES /CL devem atuar conforme as competências e atribuicões previstas na Portaria 16/SVMA-G/2021 de 08 de abril de 2021. artigos 7° ao 12.
- Art. 6° As reuniões ordinárias devem ser convocadas pelo presidente mensalmente, conforme calendário de reuniões aprovado pelo plenário e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- § 1º As datas e horários das reuniões devem ser publicizadas no Portal da Subprefeitura ou por outros meios disponíveis para que a participação da população interessada seja
- § 2º As alterações no calendário de reuniões devem ser publicadas e publicizadas da mesma forma.
- § 3º A convocação para reunião ordinária deverá ocorrel com 5 dias úteis de antecedência.
- § 4º A Secretaria executiva providenciará a estrutura necessária para a realização das reuniões conforme Portaria 16/ SVMA-G/2021, Artigo 10
- Art. 7º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer conforme necessidade apresentada por qualquer membro do Conselho e deverão ser convocadas pelo Presidente, devendo seguir toda normativa referente às reuniões ordinárias.
- Art. 8º A ausência não justificada de Conselheiro titular da sociedade civil, componente do CADES / CL, em 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis intercaladas no período de 1 (um) ano, ensejará à exclusão do Conselheiro;
- Art. 9º Em caso de vacância de Conselheiro titular, tomará posse o suplente mais votado, que completará o tempo restante do titular sucedido;
- Art. 10 A ausência não justificada de Conselheiro representante titular ou suplente, indicado pela PMSP componente do CADES / CL, em 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano, ensejará na comunicação oficial e imediata à Secretaria, órgão ou Subprefeitura, que promoveu a indicação, solicitando a substituição do Conselheiro;
- Art. 11 Em caso de vacância de Conselheiro titular, tomará posse o suplente ou outro titular indicado por Secretaria, órgão ou subprefeitura, que completará o tempo restante do titular

Parágrafo Único: As justificativas por ausência serão apresentadas pelos membros do Conselho por escrito em meio físico ou digital no e-mail:

CADES e-mail cadescl@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Art. 12 No caso de ausência do conselheiro titular em reunião ordinária ou extraordinária, este poderá ser substituído, no evento, por conselheiro suplente com direito a voto, mantendo-se o mesmo número máximo de 16 conselheiros.

Parágrafo Único: a suplência no caso de ausência do titular da sociedade civil será definida pela ordem classificatória nas eleições e no caso de ausência do titular do poder público, a suplência se dará por indicação da respectiva secretaria.

Art. 13 Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião plenária do Conselho, deverá antecipadamente comunicar aos demais conselheiros com a justificativa de ausência, para que haja tempo hábil para a sua substituição.

CAPÍTILIO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 14 A Coordenação do CADES / CL será realizada por:

- I Presidente
- II Coordenador e Coordenador Adjunto Art. 15 Cabe ao presidente convocar e presidir as reuniões
- do plenário, com direito a voto de qualidade Art. 16 Os trabalhos do Conselho devem ser conduzi-
- dos pelo Coordenador e pelo Coordenador Adjunto conforme atribuições e competências constantes na Portaria 16/SVMA -G/2021, Art. 10. § 4° inciso I
- Art. 17 Os trabalhos do Conselho devem ter o suporte do 1º e 2º secretários conforme Portaria 16/SVMA-G/2021, Art. 10, § 4°, inciso II
- Art.18 A titularidade da Secretaria Executiva poderá ser modificada, mediante necessidade, em função do não cumprimento de suas atribuições
- Art. 19 Compete aos Secretários, conforme divisão de tarefas, a confecção das atas das reuniões plenárias com o sumário do que durante elas houver ocorrido,

CAPÍTULO VI DOS TRABALHOS

- Art. 20 Os trabalhos do CADES / CL são desenvolvidos em: I - Reuniões Ordinárias
- II Reuniões Extraordinárias.
- III Grupos de Trabalhos
- Art. 21 As reuniões ordinárias e extraordinárias devem ser presididas pelo Subprefeito.

Parágrafo único: Quando o Subprefeito apresenta impossibilidade de comparecimento deve indicar um substituto para fazê-lo, porém sem o direito a voto de qualidade.

- Art. 22 Das reuniões ordinárias do CADES / CL constarão: I - EXPEDIENTE:
- a) Aprovação da ata da reunião anterior,
- b) Leitura dos expedientes e informes; c) apreciação das justificativas de faltas;
- c) inclusão de tema na ordem do dia;
- II ORDEM DO DIA: a. Discussão e votação, quando prevista, das matérias em
- b. Inclusão de tema para a próxima pauta
- Art. 23 O tempo de fala de cada conselheiro e demais participantes nas reuniões ordinárias deve ser controlado com

- a finalidade de organizar as discussões, assim como promover ampla participação dos presentes.
- § 1º O tempo de fala de cada conselheiro será de 5 minutos, prorrogáveis, conforme o número de inscritos para falar. § 2° O tempo de fala de cada munícipe será de 3 minutos

prorrogáveis, conforme o número de inscritos para falar.

- Parágrafo Único: a Subprefeitura de Campo Limpo disponibilizará a estrutura para realização de gravação das falas nas reuniões, para auxílio da relatoria e esclarecimento de quaisquer divergências apontadas sobre a abordagem da reunião.
 - Art. 24 Das Atas constarão, obrigatoriamente: a. Data, local e hora da abertura da reunião:
 - b. O nome dos conselheiros presentes;
- c. O nome dos conselheiros ausentes distribuídos em com e sem ausência iustificada:
- d. Sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas; e. Resumo da matéria incluída na ordem do dia, com indi-
- cação dos conselheiros que participarem dos debates e transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em ata;
 - f. Declaração de votos, se requerida; a. Deliberação do conselho.
- Após serem aprovadas, as Atas serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no Portal da Subprefeitura de Campo Limpo, assim como registradas no SEI (nº do SEI que será aberto para o registro dos documentos gerados
- pelo CADFS) Art. 25 A minuta da ata será enviada aos conselheiros por correio eletrônico em até sete dias antes da reunião ordinária. Estes terão a oportunidade de se manifestarem para possíveis
- retificações antes de aprovar em plenária: Art. 26 As votações serão conduzidas pelo Presidente da
- seguinte forma I. Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão
- a matéria será submetida à votação. II. A votação será nominal.
- III. Se algum Conselheiro tiver dúvidas quanto ao resultado da votação proclamada, poderá requerer verificação, independentemente da aprovação do Conselho.
- IV. O requerimento de que trata o inciso III somente será admitido se formulado logo após conhecido o resultado da votação e antes de se passar a outro assunto.
- V. As Deliberações do Conselho, salvo disposição em contrário. serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião do Conselho, anotando os que se abstiveram para constar em ata.
 - Art. 27 Das questões de ordem:
- I. Toda dúvida sobre a interpretação e aplicação deste Regimento, ou relacionada com a discussão da matéria, será considerada Ouestão de Ordem.
- II. Questões de Ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação do que se pretende elucidar.
- Art. 28. O CADES / CL contará com o suporte técnico e de infraestrutura da Subprefeitura de Campo Limpo no auxílio dos

seus trabalhos, em acordo com a Lei nº 14.887 de 15/01/2009. Parágrafo único: De maneira análoga, ao definido no caput para a Subprefeitura de Campo Limpo, competirá às Secretarias representadas no conselho, como previsto na Lei nº 14.887/2009 disponibilizarem suporte técnico e de infraestrutura para as atividades e as atribuições do CADES / CL

Art. 29 As reuniões extraordinárias do CADES / CL devem convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo no mínimo 1/3 (um terco) de seus membros titulares e suplentes para tratar os assuntos urgentes, que não possam ser deliberados nas reuniões ordinárias

Art. 30 Os Grupos de Trabalhos (GT) do CADES / CL tem finalidades especiais e se extinguem quando preenchido o fim a que se destinam ou quando expirado o seu prazo de duração que pode ser ampliado por motivação justificada.

- Art. 31 A iniciativa para propor a criação dos Grupos de Trabalho do CADES / CL compete a qualquer Conselheiro e/ou ao Presidente § 1º - A proposta de criação do GT deverá ter o apoio de,
- no mínimo, 1/3 (um terço) da plenária. § 2º - Os membros voluntários dos Grupos de Trabalho do CADES / CL serão nomeados por ato do Presidente após indica-
- ção dos seus nomes pelo Plenário. $\S~3^{\rm o}$ - Os membros dos Grupos de Trabalho do CADES / CL elaborarão estudos e apresentarão recomendações para subsi-
- diar as deliberações do Conselho. § 4º - Poderão participar das reuniões dos Grupos de Trabalho, sem direito a voto, além dos demais Conselheiros do CADES / CL, técnicos, representantes de entidades ou munícipes que possam prestar esclarecimentos sobre o assunto submetido à sua apreciação, estes últimos indicados e aprovados pelos componentes do GT.
- § 5º Deverá constar da Ata circunstanciada das reuniões
- I O objetivo da reunião, dia, hora e local de sua realização, nome de quem a coordenou e o nome dos conselheiros presentes, bem como aqueles que não compareceram, e o nome
- de guem a lavrou; II – Assuntos tratados;
- III Conclusões havidas na ordem do dia e o resultado de votações, se houver:
 - IV Outras observações consideradas pertinentes. CAPÍTULO VII
- DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO
- Art. 32 As manifestações do Conselho serão tomadas sob a forma de deliberações e deverão ser datadas, numeradas e nublicadas no Diário Oficial da Cidade (DOC), e no Portal da Subprefeitura de Campo Limpo e encaminhadas por ofício à Coordenação de Gestão dos Colegiados CGC/SVMA, Secretarias representadas no CADES / CL e demais Órgãos, pela competência.
- Art. 33 As manifestações consistirão em: I. Projetos de resolução;
- II. Recomendações e proposições;
- III. Moções
- IV. Requerimentos.
- Art. 34. Os projetos de resolução destinam-se a regular matéria de caráter político ou administrativo, sobre os quais deva o Conselho manifestar-se Art. 35. Recomendação é proposição em que são sugeridas
- medidas de interesse público, em matéria ambiental e Cultura de Paz, ao órgão público compete para efetivá-las. Art. 36. Moção é propositura através do qual o CADES / CL
- aplaude, protesta ou repudia uma medida tomada por órgão
- Art. 37 Requerimento é a solicitação encaminhada ao Órgão Público ou Instituição sobre matéria de sua competência CAPÍTIII O VIII
 - DA NATUREZA DAS SESSÕES E CONVOCAÇÕES
- Art. 38 As reuniões ordinárias do CADES / CL acontecerão a cada 30 (trinta) dias corridos, com local e horário já determinado, conforme cronograma anual aprovado e publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na mídia impressa e outros meios eletrônicos de abrangência regional, sendo abertas a todos os cidadãos que tiverem o interesse na discussão do assunto em pauta, que terão direito a voz.
- § 1º Havendo motivo relevante ou de força maior, por deliberação da plenária do Conselho ou por decisão do seu Presidente, o CADES / CL poderá reunir-se em qualquer outro local ou por meio eletrônico, virtual, devendo a reunião ser gravada e disponibilizada.
- § 2º Poderão ser agendadas reuniões extraordinárias, por deliberação da Plenária do CADES / CL, em conjunto com fóruns ou outros conselhos locais ou regionais:

- Art. 39 O calendário de reuniões deve ser aprovado pelo plenário, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e publicizado no Portal da Subprefeitura e outros meios de comu nicação disponíveis.
- § 1º O calendário anual de reuniões do CADES / CL deve conselho.
- § 2ºO Calendário das reuniões ordinárias do 2º ano do mandato ano será aprovado na última reunião ordinária do 1º ano.
- Art. 40 Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por seu Presidente ou por, pelo menos por 1/3 (um terço) dos seus membros titulares e/ou suplentes no exercício de suas atribuições, sendo obrigatória sua divulgação pelas mídias eletrônicas e pelo Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).
- Art. 41 O CADES / CL utilizará como via de comunicação oficial o endereço eletrônico: cadescl@smsub.prefeitura.sp.gov.
- Art. 42 As reuniões do CADES / CL serão abertas, em pri meira convocação, com a presença de 2/3 dos Conselheiros titulares, suplentes e pelo Presidente, em dia e horário previstos em cronograma aprovado pela Plenária e em segunda convocação após 15 (quinze) minutos, presentes a maioria simples (50% mais 1) de seus membros;
- 8 1º As reuniões do CADES / CL são públicas e suas deli berações dar-se-ão sempre por voto.
- § 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros da Plenária do CADES / CL.
- § 3º A maioria simples é a representada pelo primeiro número inteiro acima da metade dos membros presentes.
- § 5° As reuniões deverão ser realizadas em até de 2 (duas) horas, facultada a prorrogação deste prazo, mediante consulta aos presentes § 6º - O prazo para os pedidos de inserção, exclusão ou
- alteração de pauta será até 7 (sete) dias úteis anteriores à reunião ordinária. § 7° - A pauta a ser tratada pelo CADES / CL deverá obrigatoriamente ser divulgada até no mínimo de 72 horas, antes da

próxima reunião ordinária do mês;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O CADES / CL é o órgão de ação plena e conclusiva, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos conselheiros nomeados, cumprindo os requisitos de funcionamento estabelecidos pela Lei nº. 14.887 de 15 de janeiro de 2009, pela Portaria 16/SVMA-G/2021, bem como o seu Regimento Interno

Art. 44 Os conselheiros que se candidatarem a cargo eletivo público deverão solicitar seu afastamento como membros do CADES / CL com antecedência mínima de 3 (três) meses da realização das eleições

Art. 45. O regimento interno do CADES / CL poderá a qualquer tempo, ser modificado e aprovado em plenário do Conselho, pela maioria absoluta.

Art. 46 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade, revogando-se as demais disposições em contrário.

Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Subprefeitura de Campo Limpo - CADES / CL. Gestão 2022/2024. Presidente

Coordenador (Jaqueline Oliveira) Coordenador Adjunto (Michele Souza) 2º Secretário (Camila Barreto)

1º Secretário (Oscar Lira)

CADES – CAMPO LIMPO Reunião Extraordinária

São Paulo, 06 de maio de 2022. Local: Reunião On-line via Google Meet

Horário: 14:00 as 15:00. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Amanda P. S. de Campos, Adriana M. Guimarães, Aparecido G. Margues, Camila Barreto P. Silva, Else S. Gimenez, Oscar V.

Lira, Sandra Carvalho, Rosângela V. de Sousa e os representantes Jacqueline S. Oliveira e Rute Cremonini.

Pauta 01 - Aprovação do Regimento Foi esclarecido que a versão sugerida é a mesma enviada pela Srta. Rute (SVMA) e que as alterações ocorreram apenas nas siglas.

Aprovação Unanime (presentes). Pauta 02 - Aprovação da Mesa Diretora Foram apresentados os candidatos e organizado o organo-

grama conforme abaixo: I – Presidente (Subprefeito Alan)

II — Coordenador (Índicação do Subprefeito Jacque Oliveira)

III - Coordenador Adjunto (Michele Souza) IV – 1° Secretário (Oscar Lira)

V – 2° secretário (Camila Barreto) Aprovação Unanime (presentes).

Pauta 03 - Criação de Grupos de Trabalho e seus Partici-1 - Implantação, Preservação de Parques e áreas verdes e

de interesse Socioambiental. Adriana, Amanda, Rosangela, Oscar e Camila

2 – Habitação, Reurbanização do Território. Sandra, Else, Michele, Camila, Oscar 3 - Coleta Seletiva, Cooperativas de Reciclagem, Resíduos

Sólidos que impactam o Território.

Rosangela, Camila, Michele Aprovação Unanime (presentes)

Pauta 04 - Pautas para próxima Reunião 12/05 18:00 -

- 1 PLOA

Interessados:

- 3 PIU
- 4 Convocação do Eduardo (Habitação). proteção).

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -**SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1024**

SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO

ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 59 6032.2022/0001319-0 - Autorização para Desmonte de Rocha com Explosivos

COMUNIQUE-SE: O INTERESSADO DEVERÁ APRESEN-TAR:

- 1- Requerimento padrão prefeitura assinado pelo requerente; 2- Protocolo da comunicação à Defesa Civil, conces-
- sionárias de serviços públicos em função de possíveis interferências nas ruas ou redes de abastecimento; 3- Croquis de situação contendo o objeto a ser desmontado em corte e planta, onde conste também os imóveis, equipamentos urbanos lindeiros, rede coletora de águas pluviais, esgotos, rede de gás, telefone e luz se

houver nas imediações. Processo n° 2018-0.029.310-7, Interessado: ANDREA RI-BEIRO DE FREITAS COMUNIQUE-SE: Conforme alterações na lei nº 10.365/87 através da lei nº 17.267/2020 e consequente alteração nos procedimentos da PMSP para recepção de solici-tações para "manejo de árvore em área interna", solicitamos vossa manifestação quanto ao interesse na continuidade da análise do processo de acordo com o procedimento antigo. A não manifestação no prazo de 15 dias implicará no

arquivamento do processo.

Processo n° 2018-0.031.243-8, Interessado: ANDREA RIBEIRO DE FREITAS COMUNIQUE-SE: Conforme alterações na lei nº 10.365/87 através da lei nº 17.267/2020 e consequente alteração nos procedimentos da PMSP para recepção de solici-

tações para " manejo de árvore em área interna" solicitamos vossa manifestação quanto ao interesse na continuidade da análise do processo de acordo com o procedimento antigo. A não manifestação no prazo de 15 dias implicará no arquivamento do processo.

Processo n° 2017-0.149.382-5, Interessado: AVELINO DE SOUZA DIAS COMUNIQUE-SE: Conforme alterações na lei nº 10.365/87 através da lei nº 17.267/2020 e consequente alteração nos procedimentos da PMSP para recepção de solicitações para " manejo de árvore em área interna", solicitamos vossa manifestação quanto ao interesse na continuidade da análise do processo de acordo com o procedimento antigo. A não manifestação no prazo de 15 dias implicará no arquivamento do processo.

Processo n° 2018-0.064.127-0, Interessado: CONDOMI-NIO CARAGUATAS COMUNIQUE-SE: Conforme alterações na lei n° 10.365/87 através da lei n° 17.267/2020 e consequente alteração nos procedimentos da PMSP para recepção de solicitações para " manejo de árvore em área interna", solicitamos vossa manifestação quanto ao interesse na continuidade da análise do processo de acordo com o procedimento antigo. A não manifestação no prazo de 15 dias implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 2018-0.015.199-0, Interessado: MAURO PANDORI PINA COMUNIQUE-SE: Conforme alterações na lei n° 10.365/87 através da lei n° 17.267/2020 e consequente alteração nos procedimentos da PMSP para recepção de solicitações para " manejo de árvore em área interna", solicitamos vossa manifestação quanto ao interesse na continuidade da análise do processo de acordo com o procedimento antigo. A não manifestação no prazo de 15 dias implicará no arquivamento do processo.

Processo n° 2017-0.030.680-0, Interessado: CONDOMI-NIO RESIDENCIAL VILA VERDE COMUNIQUE-SE: Conforme alterações na lei nº 10.365/87 através da lei nº 17.267/2020 e consequente alteração nos procedimentos da PMSP para recepção de solicitações para "manejo de árvore em área interna&rdguo:, solicitamos vossa manifestação guanto ao interesse na continuidade da análise do processo de acordo com o procedimento antigo. A não manifestação no prazo de 15 dias implicará no arquivamento do processo.

Processo n° 2018-0.019.069-3, Interessado: COSME FERREIRA DE BRITO COMUNIQUE-SE: Conforme alterações na lei nº 10.365/87 através da lei nº 17.267/2020 e consequente alteração nos procedimentos da PMSP para recepção de solicitações para " manejo de árvore em área interna", solicitamos vossa manifestação quanto ao interesse na continuidade da análise do processo de acordo com o procedimento antigo. A não manifestação no prazo de 15 dias implicará no arquivamento do processo.

Processo n° 2017-0.107.262-5, Interessado: ANTONIA SOUZA FAZIO PONTES COMUNIQUE-SE: Conforme alterações na lei nº 10.365/87 através da lei nº 17.267/2020 e consequente alteração nos procedimentos da PMSP para recepção de solicitações para " manejo de árvore em área interna&rdguo:, solicitamos vossa manifestação quanto ao interesse na continuidade da análise do processo de acordo com o procedimento antigo. A não manifestação no prazo de 15 dias implicará no arquivamento do processo.

Processo nº 2017-0.158.601-7, Interessado: HERCU-LES AUGUSTUS MONTANHA COMUNIQUE-SE: Conforme alterações na lei nº 10.365/87 através da lei nº 17.267/2020 e consequente alteração nos procedimentos da PMSP para recepção de solicitações para " manejo de árvore em área interna&rdguo:, solicitamos vossa manifestação quanto ao interesse na continuidade da análise do processo de acordo com o procedimento antigo. A não manifestação no prazo de 15 dias implicará no arquivamento do processo.

Processo n° 2017-0.069.230-1, Interessado: MARIA CRISTINA AUDICKAS DE SOUZA COMUNIQUE-SE: Conforme alterações na lei nº 10.365/87 através da lei nº 17.267/2020 e consequente alteração nos procedimentos da PMSP para recepção de solicitações para " manejo de árvore em área interna&rdguo;, solicitamos vossa manifestação guanto ao interesse na continuidade da análise do processo de acordo com o procedimento antigo. A não manifestação no prazo de 15 dias implicará no arquivamento do processo.

Processo n° 2018-0.016.028-0, Interessado: EUDINEI VIEIRA LUSTROSA COMUNIQUE-SE: Conforme alterações na lei nº 10.365/87 através da lei nº 17.267/2020 e conseguente alteração nos procedimentos da PMSP para recepção de solicitações para " manejo de árvore em área interna", solicitamos vossa manifestação quanto ao interesse na continuidade da análise do processo de acordo com o procedimento antigo. A não manifestação no prazo de 15 dias implicará no

arquivamento do processo. Processo n° 2017-0.137.055-3, Interessado: BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA COMUNIQUE-SE: Conforme alterações na lei nº 10.365/87 através da lei nº 17.267/2020 e consequente alteração nos procedimentos da PMSP para recepção de solicitações para " manejo de árvore em área interna", solicitamos vossa manifestação quanto ao interesse na continuidade da análise do processo de acordo com o procedimento antigo. A não manifestação no prazo de 15 dias implicará no arquivamento do processo.

CASA VERDE - CACHOEIRINHA

GABINETE DO SUBPREFEITO SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2022-1-090

PREFEITURA REGIONAL CASA VERDE-CACHOEIRINHA ENDERECO: AV.ORDEM E PROGRESSO, 1001 2014-0.276.148-8 RICARDO DORATIOTTO NEVES HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

CIDADE ADEMAR

GABINETE DO SUBPREFEITO

SUBPREFEITURA DA CIDADE ADEMAR

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -**SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1024**

ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAKIAN. 416

6044.2020/0005300-2 - SISACOE: Auto de Licenca de Interessados: GRANLESTE MOTORES LTDA COMUNIQUE-SE: Concedo o prazo de 30 dias, conforme

IPIRANGA

solicitado pelo interessado

GABINETE DO SUBPREFEITO

ENDERECO: RUA LINO COUTINHO, 444

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES -**SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1024** SUBPREFEITURA DO IPIRANGA

6056.2022/0005004-5 - Cadastro de Anúncios Interessados: ANDERSON TOMA PIZZARIA COMUNIQUE-SE: O interessado deverá fornecer os seguintes documentos e/ou informações: O requerimento de solicitação deverá ser preenchido corretamente devendo ser corrigidas as seguintes falhas: 1) O CCM informado esta divergente do



documento assinado digitalmente